

**CADERNO DE ENCARGOS**

**Consulta Prévia**

**CP05/2024**

**"Aquisição e instalação de equipamento informático para os Centros DUAL em Lisboa, Porto e Portimão"**

## PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS

### 1ª. Identificação do procedimento

1.1. Processo n.º CP05/2024

1.2. Designação: “Aquisição e instalação de equipamento informático para os Centros DUAL em Lisboa, Porto e Portimão”.

### 2ª. Objeto do procedimento

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto, de acordo com as cláusulas técnicas definidas na Parte II:

- fornecimento de equipamentos informáticos, incluído software (licenças) e a sua instalação, para utilização nos serviços administrativos da DUAL;
- prestação dos serviços técnicos necessários à configuração, instalação e parametrização dos equipamentos e soluções a fornecer.

### 3ª. Prazo

3.1. O contrato mantém-se em vigor após a sua assinatura e até à entrega dos bens ao contraente e respetiva instalação e configuração, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

3.2. O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias.

### 4ª. Parâmetros base (Preço)

4.1. Pela aquisição e prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Câmara de Comércio e Indústria Luso-Alemã (CCILA), predispõe-se pagar o montante máximo de 14.500,00 EUR (catorze mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

4.2. Este preço base resulta de uma prospeção de mercado (disponível para consulta mediante solicitação) e terá que incluir todas as despesas inerentes ao fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

4.3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega em Lisboa, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

### 5ª. Obrigações principais do adjudicatário

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor/prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

5.1.1. Obrigação de não alterar as condições da presente venda e prestação de serviço sem prévia autorização da CCILA;

5.1.2. Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;

5.1.3. Obrigação de prestar, de forma correta e fidedigna, as informações referentes às condições em que o fornecimento e a prestação de serviço são prestados, ministrando todos os esclarecimentos que se justifiquem no prazo indicado pela CCILA;

5.1.4. Obrigação de não ceder a sua posição contratual;

5.1.5. Obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato, que altere a sua denominação social, os seus representantes legais, com relevância para a prestação dos serviços e para a execução contratual;

5.1.6. Obrigação de disponibilizar e proceder à instalação e configuração, nos locais definidos pela CCILA, dos equipamentos informáticos que satisfaçam os requisitos técnicos e características específicas definidas no Anexo I do presente Caderno de Encargos;

5.1.7. Obrigação de continuidade de fornecimento dos componentes para os bens objeto do contrato.

5.1.8. Obrigação de assegurar a formação dos utilizadores, no que concerne à utilização dos equipamentos e programas informáticos;

5.1.9. Obrigação de assegurar a assistência técnica a todos os equipamentos colocados no âmbito do presente procedimento, associada ao período de garantia dos mesmos;

5.2. O adjudicatário é responsável por todos os danos ou prejuízos causados à entidade adjudicante decorrentes de quaisquer erros ou omissões da prestação dos serviços.

#### **6ª. Local da prestação de serviços e da entrega dos bens**

6.1. A execução do fornecimento estabelecido no caderno de encargos e nas cláusulas técnicas ocorrerá em Lisboa, em morada a indicar pela entidade adjudicante;

6.2. O fornecimento dos equipamentos constantes do caderno de encargos, serão colocados no local definido no ponto anterior, nas condições de funcionamento descritas, **no prazo máximo de 45 dias** após assinatura de contrato.

6.3. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

6.4. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

6.5. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

#### **7ª. Sigilo e confidencialidade**

7.1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação relativa à CCILA e aos seus departamentos, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;

7.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado, direta e exclusivamente, à execução do contrato.

#### **8ª. Casos fortuitos ou de força maior**

8.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato;

8.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como o prazo previsível para restabelecer a situação.

#### **9ª. Faturação e condições de pagamento**

9.1. A faturação será emitida após a entrega dos bens ao contraente e respetiva instalação e configuração, em conformidade com os respetivos termos e condições, devendo ser detalhada e entregue também em formato eletrónico;

9.2. O pagamento da fatura será efetuado no prazo de 30 dias após receção e validação da CCILA;

9.3. Em caso de discordância por parte da CCILA, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão do documento retificativo da fatura.

#### **10ª. Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, e por causa imputável ao adjudicatário, a CCILA pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma penalidade pecuniária, exceto se a situação se enquadrar no previsto no n.º 8, nos seguintes termos: por cada dia de incumprimento do fornecimento e serviços acordados, até 0,25% do preço contratual, sem prejuízo do direito de resolução previsto no n.º 12;

#### **11ª. Dados pessoais**

O fornecedor, à semelhança da entidade adjudicante, deve respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais.

#### **12ª. Resolução por parte da CCILA**

12.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a CCILA pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

12.2. Incumprimento das datas e prazos de entrega dos elementos referentes ao contrato;

12.2.1. Prestação de falsas declarações;

12.2.2. Incumprimento dos requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos no presente caderno de encargos;

12.2.3. Prestação de serviços que não constem, ou não correspondam, ao contrato;

12.3. O direito de resolução referido no n.º anterior, exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

#### **13ª. Resolução por parte do adjudicatário**

13.1. Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, o incumprimento por parte da CCILA, de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem, permite ao Adjudicatário proceder à resolução do contrato, devendo para o efeito transmitir a sua decisão por escrito, nos termos do n.º 16 deste caderno de encargos;

13.2. Caso seja fundamentada, a resolução do contrato produz efeitos 60 dias após a receção da respetiva notificação.

#### **14ª. Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **15ª. Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação ou a cessão da posição contratual pelo prestador do serviço depende da autorização da entidade adjudicante, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

#### **16ª. Comunicações e notificações**

16.1. Todas as notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes à outra parte, deverão ser efetuadas por escrito, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no contrato, com suficiente clareza, por forma a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

16.2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato, mesmo que pontual ou temporária, deverá ser comunicada à outra parte.

#### **17ª. Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

## PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

### 1ª. Os equipamentos e serviços a prestar no âmbito do presente Caderno de Encargos incluem:

- 1.1. Aquisição de equipamentos informáticos;
- 1.2. Aquisição de licenças;
- 1.3. Instalação e configuração de todos os equipamentos a fornecer, nomeadamente: instalação e configuração de Windows 11e todos os drivers dos equipamentos configurados.

### 2ª. Descrição, características e funcionalidades dos equipamentos a fornecer

- 2.1. O quadro referente aos equipamentos a fornecer, constam do **Anexo I** ao presente Caderno de Encargos;
- 2.2. Durante a vigência do contrato, o adjudicatário poderá propor a substituição de equipamentos, desde que autorizado pela CCILA e garanta que as especificações técnicas e funcionais dos novos equipamentos são idênticas ou superiores às dos equipamentos a substituir, não podendo configurar incrementos aos valores contratados;
- 2.3. Todos os equipamentos a fornecer deverão encontrar-se em estado “Novo”, de acordo com o referido nas características técnicas do **Anexo I**;
- 2.4. A instalação dos equipamentos deverá ser efetuada em articulação com o responsável pelos sistemas informáticos da CCILA, a quem compete a verificação do cumprimento do objeto nesta vertente;

### 3ª. Substituição de equipamentos

Durante o período de garantia, o fornecedor poderá proceder à substituição de qualquer equipamento, em situações em que o mesmo não esteja a cumprir os níveis de serviço definidos, por motivos causados por defeitos de fabrico ou de deficiente manutenção preventiva ou curativa, não imputáveis à CCILA. Esta substituição deverá ser autorizada pela CCILA e não poderá implicar qualquer custo adicional.

### 4ª. Formação

Se necessário, a formação de utilização dos equipamentos e software deve ser assegurada pelo adjudicatário, devendo incluir, entre outras matérias julgadas convenientes, a utilização dos equipamentos.

### 5ª. Níveis de serviço

Sem prejuízo de outros níveis de serviço fixados no presente procedimento, o prestador de serviços deve cumprir os seguintes níveis de serviço mínimos:

- 5.1. Nomeação de um gestor de conta afeto à gestão do contrato;
- 5.2. Presença em reuniões virtuais com a CCILA, para análise de problemas recorrentes, sempre que por esta seja solicitado;
- 5.3. Garantir um contacto de apoio técnico, com atendimento geral disponível em horário laboral, das 9h00 às 17h00;

Porto, 05 de dezembro de 2024

**ELISIO DA  
MOTA E  
SILVA**

Assinado de forma  
digital por ELISIO  
DA MOTA E SILVA  
Dados: 2024.12.05  
15:25:05 Z

Elísio Silva  
(Diretor DUAL)

Assinado por:  
Num. de Identificação:  
Data: 2024.12.05 15:12:35+00'00'

(Gestora do Contrato)

**ANEXO I – Mapa de quantidades e características técnicas dos equipamentos a fornecer**

| Hardware/Software                       | Características técnicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quantidade |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Computador                              | Computador de secretária com características equivalentes (ou superiores) a:<br>- Processador I5 14500<br>- RAM 16Gb<br>- Disco rígido SSD 512Gb<br>- Teclado e rato c/ fio<br>- Windows 11 Pro<br>- extensão garantia para 3 anos onsite                                                                                           | 10         |
| Computador portátil com docking station | Computador (PC) portátil com características equivalentes (ou superiores) a:<br>- Ecrã 14 ou 15 polegadas<br>- Processador Core i5-125U ou equivalente<br>- RAM 16GB<br>- SSD 512GB<br>- Windows 11 Pro<br>- extensão garantia para 3 anos onsite<br>- Uma dockingstation dedicada, com capacidade para carregamento do PC portátil | 4          |
| Computador portátil                     | Computador portátil com características equivalentes a:<br>- Ecrã 14 ou 15 polegadas<br>- Processador Core i5-1335U ou equivalente<br>- RAM 16GB<br>- SSD 512GB<br>- Windows 11 Pro<br>- extensão garantia para 3 anos onsite                                                                                                       | 3          |
|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |

**NOTA:** Todas as eventuais referências a marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção, são indicativas, aceitando-se “equivalências”. Da mesma forma que todas as eventuais referências a normas nacionais que transponham normas europeias, a homologações técnicas europeias, a especificações técnicas comuns, a normas internacionais e a outros sistemas técnicos de referência estabelecidos pelos organismos europeus de normalização ou, quando estes não existam, a normas nacionais, a homologações técnicas nacionais ou a especificações técnicas nacionais em matéria de conceção, cálculo e execução das obras e de utilização dos fornecimentos, são indicativas, aceitando-se “equivalências”.